



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

171ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 (nove) horas, no auditório "Valdenice Dantas Martins", situado na sede da Prudenprev, na Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 171ª (centésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Jorge Alberto Alves Menezes, Fernando Batoqui França, e Bruna de Mendonça Trevisan; representantes dos servidores e beneficiários: Márcia Cristina de Abreu; Marisa Nogueira Brogiatto e Luciana Saran Felipin Henn. Presente, ainda, membros da Superintendência Previdenciária a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira e a Senhora Edneia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência. Justificaram a ausência as conselheiras Railda Barreto, Matilde Neves da Silva, Carlos Augusto Lacerda da Silva, Alessandra Michelle Chagas Garcia e Andressa Gonçalves da Silva. Em seguida, a Senhora Márcia Cristina, Presidente do Conselho, cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e menciona que em decorrência da falta justificada da secretária substituta eleita em reunião Senhora Ângela de Souza Tolomei, seria preciso eleição de outra secretária para secretariar nas atividades desta reunião. Desta forma, a Senhora Bruna de Mendonça Trevisan manifestou interesse e, por unanimidade, foi eleita como secretária para todas as demais reuniões até o retorno do afastamento da titular Alessandra Michelle Chagas Garcia. Ato seguinte, a Senhora Márcia Cristina de Abreu menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: a) leitura e aprovação da ata referente a 170ª Reunião Ordinária; b) Lei Complementar nº 247/2020 (suspensão dos pagamentos das contribuições patronais do grupo capitalizado); c) Relação das concessões de benefícios; e e) Análise e deliberação sobre renovação de credenciamento das instituições financeiras, administradoras, gestoras e fundos de investimentos. Iniciando-se a pauta, a Senhora Márcia passa a proceder a leitura da ata da 170ª (centésima septuagésima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência. Após leitura, não havendo correções a serem feitas, os Conselheiros procederam a votação de referida ata. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente à 170ª Reunião Ordinária e em seguida procedem com às assinaturas. Em sequência, a Senhora Márcia Cristina apresenta o segundo item da pauta, o qual se refere a publicação da Lei nº 247/2020, passando a palavra para a Senhora Selma. A Senhora Selma, cumprimenta a todos e esclarece que houve a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores da Lei Complementar nº 247/2020. Esta lei foi originada pela faculdade concedida ao Chefe do Executivo, através de ato normativo federal, a Lei Complementar Federal nº 173/2020. A Lei Complementar Municipal nº 247/2020 autoriza a suspensão do pagamento das contribuições previdenciárias patronais referente ao Plano Previdenciário (grupo capitalizado), com vencimento entre 1º (primeiro) de julho e 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com o pagamento parcelado dos valores não pagos, devidamente corrigidos, a partir do mês de janeiro de 2021. Informa ainda que, já no mês de julho de 2020, a Municipalidade suspendeu o repasse da contribuição patronal do grupo capitalizado. A Senhora Selma esclarece que o Plano Previdenciário (grupo capitalizado) é superavitário e que a suspensão das contribuições não trará impacto no pagamento dos benefícios deste grupo. Continuando sua fala, a Senhora Selma ainda esclarece que está havendo o repasse normalmente da contribuição patronal do grupo financeiro. Este não teve impacto com a aprovação da Lei nº 247/2020. Após, a Senhora Márcia indaga os conselheiros se há outras dúvidas a cerca do tema. Não havendo nenhum questionamento, a Senhora Márcia passa a análise do próximo item da pauta, concedendo a palavra para a Senhora Ednéia falar sobre as concessões de benefícios previdenciários referente ao mês de julho de 2020. A Senhora Ednéia cumprimenta a todos e informa que, conforme demonstra o relatório entregue no material de documentos desta reunião, excepcionalmente no mês de julho de 2020, ocorreu uma queda de implantações de benefício em relação ao que vinha acontecendo nos meses anteriores,



pois somente foram concedidos 03 benefícios, consistentes em duas aposentadoria do grupo financeiro e 01 aposentadoria do grupo capitalizado (admitidos a partir de 2002). O que se verificou foi uma necessidade de instrução dos procedimentos administrativos, por isso algumas solicitações só serão finalizadas e concedidas no mês de agosto ou subsequentes, quando as diligências forem supridas. A Senhora Ednéia indaga aos conselheiros se há algum esclarecimento a ser realizado. Não havendo, a senhora Márcia retoma a palavra e passa para o próximo item da pauta, análise e aprovação da renovação do credenciamento das instituições financeiras, administrador, gestor e fundos de investimentos, passando a palavra para a Senhora Selma. Ato seguinte, a Senhora Selma explana sobre a análise e aprovação da renovação do credenciamento das instituições financeiras, administrador, gestor e fundos de investimentos, explicando que a abertura da carteira de investimentos somente pode ocorrer para instituições financeiras credenciadas, conforme legislação da Secretaria da Previdência Social, e que este credenciamento deve ser renovado a cada 12 (doze) meses. Informa que o processo de renovação do credenciamento foi submetido e aprovado pelo Comitê de Investimentos. Esclarece que das instituições financeiras oficiais, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Banco Santander, o Banco Bradesco, Itau Unibanco e a corretora XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários enviaram a documentação requerida no processo de credenciamento. Ressalta que o credenciamento não gera obrigação alguma da Prudenprev com as instituições financeiras credenciadas, e que a aplicação de recursos nestas depende da análise prévia dos produtos oferecidos. Explicou também que estão sendo renovados os credenciamentos dos fundos de investimentos já existentes na carteira de investimentos, não sendo objeto do presente processo, por ora, o credenciamento de novos fundos de investimentos. Em seguida, a Senhora Selma coloca a disposição dos membros do Conselho Municipal de Previdência o Processo Administrativo nº 8.573/2020, na Prudenprev sob nº 307/2020, com as documentações apresentadas pelas seguintes instituições financeiras, administradoras, gestoras e fundos de investimentos, quais sejam: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), Banco Santander Brasil S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda (10.231.177/0001-52), Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91), BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 30.822.936/0001-69), Banco Bradesco S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12), BRAM – Bradesco Asset Management S.A. – DTVM (CNPJ 62.375.134/0001-44), BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ 00.066.670/0001-00), Vinci Equities de Recursos Ltda (CNPJ 10.917.835/0001-64), Itau Unibanco S/A (CNPJ 60.701.190/0001-04) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 02.332.886/0001-04). Após a análise dos documentos, o credenciamento foi considerado regular e os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis à homologação do credenciamento, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.573/2020, na Prudenprev sob nº 307/2020, das seguintes instituições financeiras, administradoras, gestoras e distribuidoras de valores mobiliários: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), Banco Santander Brasil S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda (10.231.177/0001-52), Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91), BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 30.822.936/0001-69), Banco Bradesco S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12), BRAM – Bradesco Asset Management S.A. – DTVM (CNPJ 62.375.134/0001-44), BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ 00.066.670/0001-00), Vinci Equities de Recursos Ltda (CNPJ 10.917.835/0001-64), Itau Unibanco S/A (CNPJ 60.701.190/0001-04), bem como da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 02.332.886/0001-04); e dos fundos de investimentos: Fundo de Investimento Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo (CNPJ 10.740.658/0001-93), Fundo de Investimento Caixa Brasil IMA GERAL Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo (CNPJ 11.061.217/0001-28), Fundo de Investimento Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 10.740.670/0001-06), Fundo de Investimentos



Caixa Brasil IMA B 5+ TP RF LP (CNPJ 10.577.503/0001-88), Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP (CNPJ 10.646.895/0001-90), Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo (CNPJ 03.737.206/0001-97), Fundo de Investimento Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo (CNPJ 11.060.913/0001-10), Fundo de Investimento Caixa Brasil 2022 I Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 18.598.117/0001-84), Fundo de Investimento Caixa Brasil 2024 I Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 18.598.288/0001-03), Fundo de Investimento Caixa Brasil 2024 II Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 18.598.088/0001-50), Fundo de Investimento Caixa Brasil 2030 I Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 18.598.042/0001-31), Fundo de Investimentos Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP (CNPJ 14.386.926/0001-71), Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Caixa Valor Dividendos RPPS (CNPJ 15.154.441/0001-15), Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos De Investimento Imobiliário – FII (CNPJ 17.098.794/0001-70), Fundo de Investimento em Cotas de Fundos em Ações Caixa IBOVESPA (CNPJ 01.525.057/0001-77), Fundo de Investimento em Ações Caixa Brasil IBOVESPA (CNPJ 13.058.816/0001-18), BB Previdenciário Ações Governança Fundo de Investimento (CNPJ 10.418.335/0001-88), BB Previdenciário RF IDKA 2A TP RF LP (CNPJ 13.322.205/0001-35), BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ TP (CNPJ 13.327.340/0001-73), e Bradesco Fundo de Investimento em Ações SmallCap Plus (CNPJ 06.988.623/0001-09). Findado os assuntos em pauta, a Senhora Márcia pergunta se há alguma outra questão a ser tratada. O conselheiro Jorge pede a palavra e indaga aos membros presentes se as próximas reuniões deste Conselho não poderiam ser feitas de modo “on line”, através da plataforma Google Meet, solicitando que tal assunto fosse acrescido nesta pauta. A senhora Márcia coloca o assunto em discussão e todos os conselheiros são unânimes em afirmar que o assunto é pertinente e deve ser apreciado pelo Conselho. A Conselheira Márcia informa que a sugestão é muito válida. O conselheiro Jorge pede a palavra e aduz que está é uma forma de ter também uma maior participação dos membros deste conselho sem exposição a qualquer tipo de contágio. A Senhora Márcia coloca em aprovação, tendo todos os membros votados, por unanimidade, a realização da próxima reunião por plataforma digital, de modo a possibilitar a participação de todos os membros. Não havendo outros assuntos a serem tratados, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Bruna de Mendonça Trevisan, lavrada e com a assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência:

Bruna de Mendonça Trevisan (Conselheira Suplente, na qualidade de Titular)
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular)
Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Suplente, na qualidade de Titular)
Marcia Cristina de Abreu (Conselheira Titular)
Marisa Nogueira Brogiatto (Conselheira Titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)
Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Meio Ambiente

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente nº 01/2020

Aprova e disciplina a realização de reuniões não presenciais nas instâncias consultivas e deliberativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Presidente Prudente.

Considerando que a situação de pandemia pelo COVID-19 resultou na edição de uma série de medidas de enfrentamento pelo poder público federal, dos estados e municípios, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decretos Estaduais n. 64.879 de 20/03/2020 e 64.967 de 08/05/2020 e Decretos Municipais nº. 30.797/2020;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a realização de reuniões não presenciais no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Considerando as recomendações e cuidados frente ao controle e combate à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e consonante às diretrizes do município de Presidente Prudente, informo que a reunião se dará por **meio virtual**, devendo-se para tanto, acessar o *link* que será enviado por *e-mail*.

DELIBERA:

Artigo 1º. Fica instituída no âmbito do CMMA a possibilidade de serem instruídas, discutidas e votadas matérias em reuniões não presenciais, empregando-se os procedimentos previstos nesta Deliberação e normas correlatas.

§ 1º As condições, normas e prazos estabelecidas no respectivo Regimento Interno (se houver) para reuniões plenárias, de diretoria, câmaras técnicas e grupos de trabalho, serão mantidas.

§ 2º Os membros do CMMA deverão seguir as orientações constantes no Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º. A secretaria do CMMA deverá:

- I. Assegurar a mais ampla transparência e publicidade das convocações;
- II. Observar o “quórum” para a abertura dos trabalhos que será aferido pelo presidente da reunião levando em consideração o número de participantes conectados e com direito a voto, quando for o caso.
- III. Para comprovar a presença na reunião os membros devem inserir nome e instituição no chat.
- IV. As atas devem ser assinadas eletronicamente pelo Presidente do CMMA e arquivada junto com a lista do chat.

Artigo 3º. A reunião não presencial dar-se-á mediante o emprego de recurso tecnológico que possibilite:

- I. Funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em dispositivos conectados à internet, permitindo a interação através de áudio e/ou vídeo;
- II. Acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os representantes e



eventuais convidados;

III. Gravação da íntegra da reunião e registro seguro das presenças e do resultado das eventuais votações e encaminhamentos;

IV. Concessão da palavra aos participantes, membros do CMMA, pelo dirigente, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo de fala;

Artigo 4º. Caberá aos membros do CMMA:

I. Providenciarem dispositivo com conexão à internet;

II. Manterem atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico.

Artigo 5º. Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião, que impeçam a sua continuidade, a mesma será suspensa por prazo considerado adequado pelo dirigente da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.

§ 1º Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos, a reunião será encerrada;

§ 2º No caso de suspensão ou encerramento da reunião, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão ou ao encerramento serão consideradas válidas e registradas em ata;

§ 3º No caso da suspensão ou do encerramento da reunião ocorrer durante processo de votação, os votos já registrados serão considerados válidos, e a votação retomada após o reinício da reunião, em caso de suspensão, ou em nova reunião, em caso de encerramento.

§ 4º No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada no prazo máximo de 48 horas, respeitando-se os prazos constantes no regimento interno.

Artigo 6º. As reuniões virtuais serão públicas.

Artigo 7º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação/APROVAÇÃO.

NELISSA GARCIA BALARIM
Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Presidente Prudente



ANEXO I

Orientações aos participantes das reuniões não presenciais

O funcionamento das reuniões seguirá as normas constantes na Deliberação acima aprovada, com o registro de presença dos participantes na plataforma **Google Meet** para a respectiva reunião.

A sala da videoconferência estará aberta para a reunião com 15 minutos de antecedência. É de responsabilidade de cada membro dispor das ferramentas necessárias para a participação nas videoconferências, observando boas práticas, tais como:

- Local com iluminação adequada e baixo nível de ruído;
- Realizar teste antecipadamente dos equipamentos, como som, microfone e webcam;
- Ingressar na reunião no horário, e com isso garantir o quórum para o seu início;
- Estudar a pauta previamente apresentada;
- Agir como se estivesse em uma reunião presencial.

Confirmação de presença nas Reuniões:

Para registrar a presença na reunião é necessário que o membro, utilizando o chat do Google Meet, faça os seguintes procedimentos.

No chat é preciso INSERIR:

- Nome completo do membro;
- Nome da Instituição que representa;

Durante a reunião:

- Manter o microfone desligado, habilitando-o somente em momentos que for aberto para considerações ou quando passada a palavra, lembrando de desliga-lo ao término da explanação.
- As intervenções devem ser objetivas, com o tempo máximo de 5 minutos;
- É necessário solicitar a palavra pelo chat, portanto, **sempre que o membro quiser falar deverá solicitar pelo chat;**
- As votações serão realizadas de forma nominal.

Observação:

As reuniões serão gravadas para elaboração da ata e possível solicitação de publicidade da mesma.



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 167/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ANDREA RAGNI

RUA LUIZ FERREIRA BONFIM, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1207.159.1

Auto N.º: 2.386 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 07/08/2020

Auto N.º: 2.387 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 07/08/2020

Auto N.º: 2.388 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 07/08/2020

-----tablet-----

MAURO DA SILVA FIALHO

RUA CARMELO CIPOLA, 49 - JARDIM OURO VERDE

Ref.Cadastral: 25.4.3.514.147.1

Auto N.º: 2.384/2.020 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 18/06/2020

PEDRO GONCALVES JUNIOR

RUA DOS JEQUITIBÁS, 296 - JARDIM EVEREST

Ref.Cadastral: 26.3.2.1305.17.1

Auto N.º: 2.382/2.020 Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 29/06/2020

Auto N.º: 2.383/2.020 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 916,49 UFM

Dt. Notif.: 17/06/2020

FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES

RUA ALICE ALVES PEREIRA, 63 - JARDIM SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.3.2.612.448.1

Auto N.º: 2.373/2.020 Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 06/08/2020

ISABEL CRISTINA BORBA

RUA ALTAIR DE SENNA, 573 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1113.200.1

Auto N.º: 2.374/2.020 Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 19/08/2020

ARMANDO DOS REIS

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 941 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.1117.242.1

Auto N.º: 2.378/2.020 Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 06/08/2020

FRIGORIFICO YOMAR LTDA

RUA EUGÊNIO RUBIM, 52 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.1118.440.1

Auto N.º: 2.376/2.020 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 594,00 UFM

Dt. Notif.: 06/08/2020

HAROLDO CARVALHO DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 811 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.415.202.1

Auto N.º: 2.379/2.020 Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 19/08/2020

HELMUTH SUKERT

RUA ÂNGELO VALÉRIO, 246 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1609.369.1

Auto N.º: 2.375/2.020 Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 21/07/2020

FELIPE MARQUES DO MONTE

RUA FÉLIX HAIDAMUS, 113 EX 119 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1812.175.1

Auto N.º: 2.377/2.020 Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 21/07/2020

ALYSSON DOS SANTOS PEDROSO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.000 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.2.511.61.1

Auto N.º: 2.380/2.020 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 2.130,36 UFM

Dt. Notif.: 24/08/2020

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.038 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.2.511.98.1

Auto N.º: 2.381/2.020 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 2.627,72 UFM

Dt. Notif.: 24/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 de setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 167/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CARLOS KOITI TAKAYASU/LUCILIA M.TAKAYASU

AVENIDA PAULO MARCONDES, 920 - JARDIM SANTA CLARA
Ref. Cadastral: 26.1.6.314.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE CENTOMA VIEIRA

RUA EMÍLIA RODRIGUES ASCENÇO, 105 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA
Ref. Cadastral: 26.2.1.1205.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-PAZO 10 DIAS

LIVALNEI ANTONIO MARQUES

RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 431 - JARDIM BELO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 26.3.3.1517.60.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-CASA DESABITADA-PAZO 10 DIAS

-----TABLET-----

LUIS HIROMITSU TAKIGAWA

RUA CARMELO CIPOLA, 76 - JARDIM OURO VERDE
Ref. Cadastral: 25.4.3.713.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAT ENGENHARIA COMERCIO LTDA

RUA APARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 48 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3006.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DA COSTA

RUA JOÃO CERIBELLI PACCA, 17 A - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1108.352.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RAQUEL MARTINS SILVA

RUA JOÃO CERIBELLI PACCA, 19 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1108.360.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIO ANTONIO MENDES

RUA DOS JEQUITIBÁS, 352 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1305.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MURILO SANTOS FERREIRA

RUA ALTAIR DE SENNA, 457 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.211.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WEDSON DE CAMPOS

ALAMEDA FRANCISCO TORRES, 101 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1211.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE UCHOA

RUA BRUNA KRASUCKI, 348 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.815.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RUBENS APRICIO DO AMARAL

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEMIR EDVALDO BOTT

RUA IMIL ESPER, 197 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1505.231.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PEDRO LUIS VIRGILI CANCI

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 179 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1014.135.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 de setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 33-23/09/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

JORGE GALI

RUA FLORESTAL, 148 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1003.194.1

KOZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 217 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.1.708.79.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1031/2020-APP Data de Protocolo: 03/06/2020 CEVS: 354140616-561-001420-1-8 Data de Validade: 15/09/2021 Razão Social: VANIA DEL MASSA & CIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.987.993/0001-13 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 6.450 PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-550 UF: SP Resp. LEGAL: ANÉSIO DE JESUS OLIVEIRA CPF: 41388119820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0736/2020-APP Data de Protocolo: 11/05/2020 CEVS: 354140616-471-000129-1-2 Data de Validade: 15/09/2021 Razão Social: MINIMERCADO SANTANA & EMERENCIANO LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.700.977/0001-23 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2.040 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ SANTANA SOBRINHO CPF: 51789094968

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1061/2020-APP Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 354140616-471-000905-1-4 Data de Validade: 15/09/2021 Razão Social: VIP COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 27.139.491/0001-02 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 957 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO CONSTANTINO DI COLLA CPF: 35062183871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0586/2020-SPP Data de Protocolo: 11/03/2020 CEVS: 354140616-931-000173-1-0 Data de Validade: 17/09/2021 Razão Social: SET FIT ACADEMIA SS LTDA CNPJ/CPF: 00.505.005/0001-76 Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES FOZ, 474 bloco c Vila Haruo Uoya Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-480 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO MARTINS ALVES CPF: 28723412852 Resp. Técnico: ROGÉRIO MARTINS ALVES CPF: 28723412852 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:036810-g UF:SP Resp. Técnico: ANDERSON SOARES DAVINO CPF: 30301978832 CBO: 18120 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100868 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0166/2020-SPP Data de Protocolo: 14/02/2020 CEVS: 354140616-931-000036-1-1 Data de Validade: 17/09/2021 Razão Social: ACTION ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E MAGAZINE LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.971.173/0001-04 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1.615 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: TAISA GOMES NELLI CPF: 33997416850 Resp. Técnico: LEANDRO AUGUSTO CATARIN CPF: 36883072837 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:076956-G UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1188/2020-SPP Data de Protocolo: 09/07/2020 CEVS: 354140616-863-001985-1-0 CEVS: 354140616-863-001929-1-0 Data de Validade: 14/09/2021 Razão Social: BONGIOVANNI TREVISAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.709.530/0001-43 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 199 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-070 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ TREVISAN CPF: 31528220811 Resp. Técnico: RODRIGO RANGEL BONGIOVANNI CPF: 29146512870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70.804 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1188/2020-SPP Data de Protocolo: 09/07/2020 CEVS: 354140616-863-001929-1-0 CEVS: 354140616-863-001929-1-0 Data de Validade: 14/08/2021 Razão Social: BONGIOVANNI TREVISAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.709.530/0001-43 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 199 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE EP: 19010-070 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ TREVISAN CPF: 31528220811 Resp. Técnico: RODRIGO RANGEL BONGIOVANNI CPF: 29146512870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70.804 UF:SP Resp. Técnico: DIENIZ OESLEI FABIAN BARBOSA CPF: 26827033805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69668 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1205/2020-SPP Data de Protocolo: 22/07/2020 CEVS: 354140616-863-002768-1-2 Data de Validade: 17/09/2021 Razão Social: ELISAMA DE SOUZA SANTOS CNPJ/CPF: 30272534846 Endereço: Rua ANTÔNIO MUNGO, 703 ANEXO 2 Jardim Itatiaia Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19041-120 UF: SP Resp. LEGAL: ELISAMA DE SOUZA SANTOS CPF: 30272534846 Resp. Técnico: ELISAMA DE SOUZA SANTOS CPF: 30272534846 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111.057 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1357/2020-SPP Data de Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354140616-477-000217-1-7 Data de Validade: 23/12/2020 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 329 CNPJ/CPF: 61.585.865/0307-35 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2.700 A VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO Pousada CPF: 06654831802 Resp. Técnico: THAIS FERNANDA BARBOSA OLIVEIRA CPF: 30108060861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39.927 UF:SP Resp. Técnico: EMILENE DAMASCENO DA SILVA ALVES CPF: 43194649825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93.380 UF:SP Resp. Técnico: KAREN TAMY HIRATA CPF: 38708908869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:75207 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1372/2020-SPP Data de Protocolo: 09/09/2020 CEVS: 354140616-477-000473-1-7 Data de Validade: 23/10/2020 Razão Social: CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI CNPJ/CPF: 15.631.841/0002-55 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 433 Centro Município: PRSIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUBER HUMBERTO ZANIN CPF: 31601123817 Resp. Técnico: DENISE TREVISAN BRAVO DE ALMEIDA CPF: 30920616836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30.158 UF:SP Resp. Técnico: DELAIR BATISTA JÚNIOR CPF: 36486535806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53.455 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1340/2020-SPP Data de Protocolo: 27/08/2020 CEVS: 354140616-865-000722-1-4 Data de Validade: 27/08/2020 Razão Social: BELLISA LARGUEZA DOS REIS CNPJ/CPF: 35327662802 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 SALA 503 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BELLISA LARGUEZA DOS REIS CPF: 35327662802 Resp. Técnico: BELLISA LARGUEZA DOS REIS CPF: 35327662802 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:104688 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1360/2020-SPP Data de Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354140616-863-002790-1-3 Data de Validade: 08/09/2021 Razão Social: BONGIOVANNI TREVISAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.709.530/0001-43 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 199 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-070 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ TREVISAN CPF: 31528220811 Resp. Técnico: RODRIGO RANGEL BONGIOVANNI CPF: 29146512870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70.804 UF:SP Resp. Técnico: DIENIZ OESLEI FABIAN BARBOSA CPF: 26827033805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69668 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0487/2020-APP Data de Protocolo: 10/03/2020 CEVS: 354140616-472-001820-1-0 Data de Validade: 18/08/2021 Razão Social: FERREIRINHA CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 32.104.208/0001-47 Endereço: Avenida BRASIL, 1.620 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUANA FASCHINA MAURICIO CPF: 22825095877

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.223/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Aparecida Kimie Nagashima dos Reis, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 28.845/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora APARECIDA KIMIE NAGASHIMA DOS REIS, efetiva no cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de professor de educação infantil, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.224/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Alessandra de Lima Menezes, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 4.279/2020, bem como pareceres médicos que o integra,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora ALESSANDRA DE LIMA MENEZES, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de escriturário, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.230/2020

Nomeia membro do Conselho Municipal de Previdência.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 106/2001, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Municipal, no sentido de que devem ser nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Previdência para atuação junto à Prudenprev;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 117 daquela lei, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/2005, o Conselho Municipal de Previdência deve ser formado por oito membros, com seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes do Governo Municipal, e quatro representantes dos participantes do sistema, ativos e inativos;

CONSIDERANDO o falecimento de membro suplente, representante dos servidores e beneficiários, Senhor Luiz Eduardo Cardoso, junto ao Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO o resultado da eleição entre os participantes do sistema previdenciário municipal, realizada no dia 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o prazo, que ainda está em vigor, do mandato dos membros que compõem o Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Decreto nº 29.309/2018, publicado no dia 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Previdência, lavrada na ata da 172ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Previdência, com mandato até o dia 24 de outubro de 2020, admitida a livre recondução, o seguinte membro:



Representante dos Servidores e Beneficiários

Suplente:

IARA MARIA JACOMIN MANZANO

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31.231/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- | | |
|----|--------------------------------|
| 01 | Janice Alonso Saran |
| 02 | Aline Ajovedi Sperandio |
| 03 | Aline Bellão Pereira Senio |
| 04 | Alzira Negri Costa |
| 05 | Daniela Fernanda de Santana |
| 06 | Joseane Barbosa de Mato Santos |
| 07 | Maria Lúcia da Silva |

PROFESSOR I

- | | |
|----|--------------------------|
| 01 | Roseli Gregório da Silva |
| 02 | Denise Dante de Freitas |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de setembro de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.234/2020

*Nomeia Diretor do Departamento
de Administração de Cemitérios.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE PAULA** para
exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Administração de
Cemitérios, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
a partir de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de setembro
de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dr. Valmir da Silva Pinto, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2020, para prestação de contas que será realizada no dia 30 de Setembro de 2020 (quarta-feira) às 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=oCE0-Yhwyc&feature=youtu.be>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=2>

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2020.

Dr. VALMIR DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	22/09/2020	1.410.320,80
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	22/09/2020	23.281,31
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	22/09/2020	14.990,52
SME – FEB FUNDEB	22/09/2020	1.237.248,45

Presidente Prudente, 22 de Setembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças